



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**LEI Nº 1.157/2019 DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.**

**INSTITUI O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE LIMPEZA  
PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
GABRIEL DO OESTE- MS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Valorização dos Profissionais que atuam na limpeza urbana do município de São Gabriel do Oeste- MS, o qual tem o escopo de promover a integração destes servidores com atividades esportivas, culturais e educacionais.

**Art. 2º** O programa de que trata esta Lei, será realizado, anualmente, na semana do dia 16 de maio, data em que é celebrado do Dia do Gari, e pode contar com as seguintes atividades:

I - Distribuição, em pontos variados da cidade, de folhetos informativos sobre a importância dos profissionais que atuam na limpeza urbana do Município de São Gabriel do Oeste- MS;

II - Realização de palestras sobre o trabalho do profissional em diversos órgãos públicos e privados;

III - Dia de lazer composto de atividades esportivas, culturais e educacionais, em homenagem aos profissionais que atuam na limpeza urbana do município de São Gabriel do Oeste- MS;

IV - Mutirão da cidadania em diversas áreas, específico para esta categoria de profissionais de instituições públicas e privadas;

V - Certificado para os profissionais que se destacaram em suas funções.

**Art. 3º** Para a consecução do programa de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e ou termo de cooperação com entidades e instituições públicas e privadas.

**Parágrafo único.** Posterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 09 de setembro de 2019.

  
JEFERSON LUIZ TOMAZONI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Sedineia Deotti da Mota  
**Código Identificador:**041FCA8D

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**PORTARIA Nº. 045/2019/RH SÃO GABRIEL DO OESTE - MS,**  
**13 DE SETEMBRO DE 2019.**

Portaria nº. 045/2019/RH São Gabriel do Oeste - MS, 13 de Setembro de 2019.

A *Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste*, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a Licença Maternidade da servidora **LETICIA PINHEIRO VALADARES BARIA**, matrícula 9014, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos na função de Técnico em Enfermagem, lotada na FUNSAÚDE, pelo período de 60 dias (sessenta dias), compreendido entre 13/12/2019 a 11/02/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**  
Presidente da FUNSAÚDE

**Publicado por:**  
Carla Adriana Tonetto  
**Código Identificador:**8D584D76

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**PORTARIA Nº. 046/2019/RH SÃO GABRIEL DO OESTE - MS,**  
**13 DE SETEMBRO DE 2019.**

Portaria nº. 046/2019/RH São Gabriel do Oeste - MS, 13 de Setembro de 2019.

A *Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste*, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a senhora **KELLY KARINA FREITAS DA SILVA** matrícula 1086, do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, na função de Técnico em Enfermagem, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**  
Presidente da FUNSAÚDE

**Publicado por:**  
Carla Adriana Tonetto  
**Código Identificador:**320BA3C2

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI Nº 1.157/2019 DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.**

Lei nº 1.157/2019 de 9 de Setembro de 2019.

Institui o Programa de Valorização dos Profissionais do Sistema de Limpeza Pública Urbana do Município de São Gabriel do Oeste- MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Valorização dos Profissionais que atuam na limpeza urbana do município de São Gabriel do Oeste-

MS, o qual tem o escopo de promover a integração destes servidores com atividades esportivas, culturais e educacionais.

**Art. 2º** O programa de que trata esta Lei, será realizado, anualmente, na semana do dia 16 de maio, data em que é celebrado do Dia do Gari, e pode contar com as seguintes atividades:

I - Distribuição, em pontos variados da cidade, de folhetos informativos sobre a importância dos profissionais que atuam na limpeza urbana do Município de São Gabriel do Oeste- MS;

II - Realização de palestras sobre o trabalho do profissional em diversos órgãos públicos e privados;

III - Dia de lazer composto de atividades esportivas, culturais e educacionais, em homenagem aos profissionais que atuam na limpeza urbana do município de São Gabriel do Oeste- MS;

IV - Mutirão da cidadania em diversas áreas, específico para esta categoria de profissionais de instituições públicas e privadas;

V - Certificado para os profissionais que se destacaram em suas funções.

**Art. 3º** Para a consecução do programa de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e ou termo de cooperação com entidades e instituições públicas e privadas.

**Parágrafo único.** Posterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 09 de setembro de 2019.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suellen de Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**0ED26C67

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

Lei Complementar nº 214/2019 de 09 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 210, de 18 de junho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica revogada a Lei Complementar nº 210, de 2019.

**Art. 2º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 9 de setembro de 2019.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suellen de Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**B3F9772F

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº 209/2019**  
**Processo Administrativo nº 09233/2019**  
**Processo Licitatório nº 137/2019**  
**Pregão Presencial 091/2019**  
**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**  
**Contratado: Lopez & Filhos Comércio e Serviços Ltda**